

CA

Memo. Nº 221/2021-SEMED-FINANCEIRO/PMMR

Mãe do Rio-PA, 26 de outubro de 2021.

Para: Ilmo. Sr. Aldecir Pereira Damasceno

M.D: Pregoeiro

Assunto: Autorização para reequilíbrio econômico ao contrato nº20210154.

Honrada em cumprimentá-lo, venho por meio deste autorizar a V.Sa., a realização do reequilíbrio econômico ao contrato nº20210154, oriundo do pregão eletrônico nº9/2021-00008 relativo a empresa, L COSTA & G RAMOS LTDA.

É válido ressaltar que tal reequilíbrio se faz necessário para garantir a continuidade da aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios descritos abaixo, os quais são essenciais para compor o cardápio da alimentação escolar dos discentes matriculados nas unidades educacionais da rede pública municipal de ensino desta municipalidade.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	PREÇO LICITADO	SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE COM BASE NA PORCENTAGEM
LEITE EM PÓ INTEGRAL	QUILO	R\$ 29,76	R\$ 33,73 (13,5%)
MACARRÃO ESPAGUETE	QUILO	R\$ 4,96	R\$ 7,24 (46%)
MACARRÃO PARAFUSO	QUILO	R\$ 5,70	R\$ 7,18 (26%)

Assim, destaca-se que o aditamento do contrato supramencionado apresenta-se viável do ponto de vista financeiro, segundo pode ser observado no parecer financeiro da Secretaria Municipal de Finança no memorando em anexo nº 108/2021- SEFIN. E em consonância com os termos legais do artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, conforme pode ser observado no parecer da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Anexo: Documentações

Atenciosamente,

Maria da Conceição da Silva Santana
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO 008/2021

Maria da Conceição da Silva Santana
Secretária Municipal de Educação
Decreto 008/2021

Recado em: 26/10/2021



**EXMA. SrA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDICAÇÃO DA CIDADE DE
MÃE DO RIO - PA**

**MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00008
CONTRATO Nº 20210154**

L COSTA & G RAMOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº 33.724.724/0001-37, Insc. Est. 15.646.229-0, registro municipal nº6580, sediada na Rua 03, nº 11, Quadra 003, Lote 011, Residencial Salles Jardins – Bairro: Salles Jardins – Castanhal – Pará – CEP: 68.741-515, devidamente habilitada no processo licitatório promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**, por seu representante legal infra assinado, vêm “*mui*” respeitosamente a presença de V. Exa. Expor e ao final requerer:

A requerente participou de Licitação na modalidade Pregão, realizado na forma Eletrônica, tendo a requerente se sagrado vencedora de vários itens.

Ocorre Exma., que os últimos acontecimentos econômicos e naturais, supervenientes, que alteram profundamente esta relação contratual, perturbando o seu equilíbrio, que se torna certo é que as partes jamais contratariam nestas condições se pudessem ter podido antever esses fatos.



Se, em tais circunstâncias, o contrato for mantido nestas bases, redundará num enriquecimento anormal, em benefício da contratante, determinando um empobrecimento da mesma natureza, em relação ao contratado.

Consequentemente, a imprevisão tende a alterar ou excluir a força obrigatória do contrato, e nem sempre, a resolução do contrato é a melhor solução, uma vez que, em sendo possível e razoável, poderá o Gestor revisar os termos do contrato adaptando-a a nova realidade, aliás, é o que preferimos, com vistas a manter o vínculo contratual firmado entre as partes, à luz do princípio da conservação do contrato.

Nobre Gestor, o que se busca é um reequilíbrio, por fato imprevisto que dificulta excessivamente o cumprimento da obrigação, aqui não se fala em impossibilidade absoluta no cumprimento determinando a extinção do contrato.

DO CASO CONCRETO:

Como dito alhures, em processo licitatório a requerente se sagrou vencedora em alguns itens, e dentre eles, os que atualmente sofreram maior desequilíbrio econômico Financeiro foram os Itens:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	RS UNIT
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL	CCGL	KG	6.000	29,76
21	MACARRÃO ESPAGUETE	RICOSA	KG	30.000	4,96
22	MACARRÃO PARAFUSO	RICOSA	KG	30.000	5,70

Conforme estudos e índices, o reequilíbrio se faz necessário, conforme quadro abaixo, tomando por base o início da sessão pública ocorrida em 05/03/2021.

**DA MOTIVAÇÃO:**

O que influencia o aumento no preço dos alimentos? Entenda!

Arroz, feijão, óleo e leite, itens básicos da alimentação brasileira, estão mais caros. Nos últimos meses, em 2021, os preços observados nas prateleiras do mercado subiram em resposta a desvalorização do real, mudanças nos hábitos de consumo e ao aumento da inflação, aliados a crise econômica criada pela pandemia da Covid-19.

<https://www.politize.com.br/o-que-influencia-o-aumento-no-preco-dos-alimentos/>

Por que preço global de alimentos hoje é um dos mais altos da História moderna

Os preços dos alimentos no mundo dispararam quase 33% em setembro de 2021 em comparação com o mesmo período do ano anterior.

O dado é do índice de preços de alimentos mensal da Agência das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, a FAO, que também identificou que os preços globais subiram mais de 3% desde julho, alcançando níveis que não eram vistos desde 2011.

<https://www.bbc.com/portuguese/geral-58735892>

DEMONSTRATIVO DOS ITENS DE MAIOR DESEQUILÍBRIO – (ATUALIZADO)

ITEM	PRODUTO	UND	R\$ INICIAL	R\$ ATUAL	VARIAÇÃO PERCENTUAL %
	LEITE EM PÓ	KG	22,45	25,45	↑ 14%
	MACARRÃO ESPAGUETE	KG	4,00	5,84	↑ 45%
	MACARRÃO PARAFUSO	KG	4,53	5,70	↑ 26%
	MARGARINA COM SAL	KG	8,20	9,32	↑ 14%



Item 18 – LEITE EM PÓ INTEGRAL

1 - Formação do Preço, processo Licitatório, o licitante tinha Rentabilidade de **12,6%**.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
18 - LEITE EM PÓ	PREÇO DE CUSTO	22,45
	MARGEM BRUTA 32,55%	7,31
	VALOR DE VENDA	29,76
	LOGISTICA / TRIBUTOS 12,00%	3,57
	LUCRO	3,74

12,6%

2 – Conforme Mercado, o licitante está com rentabilidade de **2,5%**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
18 - LEITE EM PÓ	PREÇO DE CUSTO	25,45
	MARGEM BRUTA 16,95%	4,31
	VALOR DE VENDA	29,76
	LOGISTICA / TRIBUTOS 12,00%	3,57
	LUCRO	0,74

2,5 %

3 - No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de **R\$ 33,73** preservando a Rentabilidade de **12,6%**.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
18 - LEITE EM PÓ	PREÇO DE CUSTO	25,45
	MARGEM BRUTA 32,55%	8,28
	VALOR DE VENDA	33,73
	LOGISTICA / TRIBUTOS 12,00%	4,05
	LUCRO	4,24

12,60%

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja ajustado em **13,5%** do valor inicial do contrato.


Item 21 – MACARRÃO ESPAGUETE

1 - Formatação do Preço, processo Licitatório, o licitante tinha Rentabilidade de **7,5%**.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
21 – MACARRÃO ESPAGUETE	PREÇO DE CUSTO	4,00
	MARGEM BRUTA 24%	0,96
	VALOR DE VENDA	4,96
	LOGISTICA / TRIBUTOS 12,00%	0,60
	LUCRO	0,36

7,50%

2 – Conforme Mercado, o licitante está com prejuízo de **-30%**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
21 – MACARRÃO ESPAGUETE	PREÇO DE CUSTO	5,84
	MARGEM BRUTA -15%	-0,88
	VALOR DE VENDA	4,96
	LOGISTICA / TRIBUTOS 12,00%	0,60
	LUCRO	-1,47

-30 %

3 - No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de **R\$ 7,24** preservando a Rentabilidade de **7,5%**.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
21 – MACARRÃO ESPAGUETE	PREÇO DE CUSTO	5,84
	MARGEM BRUTA 24%	1,40
	VALOR DE VENDA	7,24
	LOGISTICA / TRIBUTOS 12,00%	0,87
	LUCRO	0,53

7,50%

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja ajustado em **46%** do valor inicial do contrato.


Item 22 – MACARRÃO PARAFUSO

1 - Formatação do Preço, processo Licitatório, o licitante tinha Rentabilidade de **8,60%**.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	
22 – MACARRÃO PARAFUSO	PREÇO DE CUSTO		4,53
	MARGEM BRUTA	25,90%	1,17
	VALOR DE VENDA		5,70
	LOGISTICA / TRIBUTOS	12,00%	0,68
	LUCRO		0,49

2 – Conforme Mercado, o licitante está com prejuízo de **-30%**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	
22 – MACARRÃO PARAFUSO	PREÇO DE CUSTO		5,70
	MARGEM BRUTA	0%	0,00
	VALOR DE VENDA		5,70
	LOGISTICA / TRIBUTOS	12,00%	0,68
	LUCRO		-0,68

3 - No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de **R\$ 7,18** preservando a Rentabilidade de **8,6%**.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	
22 – MACARRÃO PARAFUSO	PREÇO DE CUSTO		5,70
	MARGEM BRUTA	25,90%	1,48
	VALOR DE VENDA		7,18
	LOGISTICA / TRIBUTOS	12,00%	0,86
	LUCRO		-0,62

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja ajustado em **26%** do valor inicial do contrato.

Pelo Exposto, levando-se em consideração os dados do Contrato administrativo, fica configurado o descompasso que hoje existe na equação **Custo/Remuneração/Venda/Equilíbrio** incidente no valor do Contrato.



DIREITO

Ademais Nobre Gestor, existe previsão legal para o reequilíbrio econômico Financeiro no Direito Público, a consagração da teoria da imprevisão é amplamente admitida pela doutrina, no que tange aos contratos administrativos, com vistas à preservação do equilíbrio contratual, **Art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7892/13 Arts 17 e 19.**

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ...

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato** na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. , ... (grifei)

Decreto 7892/13

*Art. 17. Os preços registrados poderão ser **revistos** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que **eleve o custo dos serviços ou bens registrados**, cabendo ao órgão gerenciador **promover as negociações junto aos fornecedores**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.(grifei)*



Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Ademais, sob a ótica do Direito Civil Constitucional, o fato é que, diante do disposto na Carta Magna de 1988 – em especial nos arts. 1º, 170, e 5º, XXXV, não mais se pode conceber um contrato em que impere o desequilíbrio, a ausência de boa fé e equidade, a vantagem exagerada de um dos contraentes e o prejuízo acentuado do outro, mesmo nas relações firmadas entre particulares que continuam a ser reguladas pelo Código Civil Brasileiro.

Nesse contexto, como vimos a teoria da imprevisão, reforçada pelo Código Civil, caracteriza-se por ser um dos instrumentos de socialização do contrato, na medida em que, por imperativo de equidade, permite o restabelecimento do equilíbrio negocial injustamente violado por força de um acontecimento imprevisível.

**CCB Seção IV - Da Resolução por Onerosidade Excessiva**

Art. 478. Nos contratos de execução continuada ou diferida, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, poderá o devedor pedir a resolução do contrato. Os efeitos da sentença que a decretar retroagirão à data da citação.

Art. 479. A resolução poderá ser evitada, oferecendo-se o réu a modificar equitativamente as condições do contrato.

Art. 480. Se no contrato as obrigações couberem a apenas uma das partes, poderá ela pleitear que a sua prestação seja reduzida, ou alterado o modo de executá-la, a fim de evitar a onerosidade excessiva.

Com nova roupagem jurídica, a cláusula *rebus sic stantibus* desponta sob a denominação de *teoria da imprevisão* – consistente no *reconhecimento de que a ocorrência de acontecimentos novos, imprevisíveis pelas partes e a elas não-imputáveis, refletindo sobre a economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão, para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes*

PEDIDO

Resta comprovado que a majoração dos preços devidos fatores externos a vontade dos contratantes, os quais contribuíram para o desequilíbrio do valor do Contrato, devendo o mesmo ser restabelecido, pois surge com os eventos o direito de o contratado ver seu contrato reequilibrado, buscando a equivalência perpetrada na proposta conforme cálculos apresentados acima, fazendo nascer o Direito ao reequilíbrio do valor do Contrato e se pede;



A - Seja o pedido de reequilíbrio recebido autuado e processado conforme normas do Direto Administrativo;

B - Suspensão do Fornecimento dos itens:

LEITE EM PÓ

MACARRÃO ESPAGUETE

MACARRÃO PARAFUSO

Até ulterior decisão pela repactuação e ou Liberação da obrigação conforme norma acima citada, *Decreto 7892/13 Art,19, I.*

Pede Deferimento.

Castanhal/PA, 18 de Outubro de 2021.

L COSTA E G RAMOS
LTDA:33724724000
137

Assinado de forma digital
por L COSTA E G RAMOS
LTDA:33724724000137
Dados: 2021.10.18 16:46:58
-03'00'

L COSTA & G RAMOS LTDA

CNPJ: 33.724.724/0001-37



ANEXOS

ATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

COLINA DIST. DE PROD. ALIM.EIRELI (MTZ)

ROD. BR 316 KM 28, 0
 CAJUEIRO - 68795-000
 BENEVIDES - PA Fone/Fax: 9137249850

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº. 001.960.255
Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

1521 0407 4365 1300 0199 5500 1001 9602 5511 7110 1743

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadorias sujeita ao regime de S.T.-Substituto

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

315210012046711 - 12/04/2021 23:48:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL

152484647

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.436.513/0001-99

ESTAB. ESTADUAL / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

L COSTA G RAMOS LTDA

ENDEREÇO

RUA MARECHAL DEODORO, 245 - ANDAR ALTOS SALA 4

BAIRRO / DISTRITO

IANETAMA

CEP

68745-690

DATA DA EMISSÃO

12/04/2021

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

13/04/2021

MUNICÍPIO

CASTANHAL

UF

PA

FONE / FAX

91981824876

INSCRIÇÃO ESTADUAL

156462290

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

23:44:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO / DUPLICATA

um. 001
 enc. 13/05/2021
 valor R\$ 2.245,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.245,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.245,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

COLINA DIST. DE PROD. ALIM.EIRELI (TRANS)

ENDEREÇO

ROD. BR 316 KM 28, SN - CAJUEIRO

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

07.436.513/0001-99

MUNICÍPIO

BENEVIDES

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

152484647

QUANTIDADE

10

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

10

PESO BRUTO

110,000

PESO LÍQUIDO

100,00

ADICIONAIS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
32871	LEITE PO INT.CCGL SAC.200G	04022110	060	5403	UN	500.0000	4,4900	2.245,00	0,00	0,00		0,00	

ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA : 33724724000137-RUA MARECHAL DEODORO, 245 - ANDAR ALTOS SALA 4 - IANETAMA
 CASTANHAL - PA

RESERVADO AO FISCO

Inf. Contribuinte: DETALHES DO PEDIDO DE VENDA ==//OBS://OBS1://OBS2://PEDIDO CLIENTE://ENTREGA DE CARGA
 PRÓPRIA//CODIGO DO MOTORISTA:11720//NOME DO MOTORISTA:ELTON GOMES FARIAS//ICMS pago antecipado - art.
 14, Anexo I do RICMS-PA//FAVOR CONFERIR MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA. NAO ACEITAMOS RECLAMACAO
 POSTERIOR. Email do Destinatário: castanheiradistribuidora01@gmail.com
 valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

NOTÍCIAS

ROD BR 316, S/N, SN
Complemento: KM 07
LEVILÂNDIA Cep:67030-100
ANANINDEUA/PA
Fone: 9132043800

NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA

N. 000191238
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
1521 0461 0651 9900 1011 5500 1000 1912 3811 0003 9572

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada*

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315210011387573 07/04/2021 15:39:57-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
132466401

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF
61.065.199/0010-11

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL L COSTA & G RAMOS LTDA		CNPJ/CPF 13.724.724/0001-37		DATA DE EMISSÃO 07/04/2021
ENDEREÇO R MARECHAL DEODORO, 245, ANDAR ALTOS SALA 4		BAIRRO/DISTRITO IANETAMA		DATA ENTRADA/SAÍDA 07/04/2021
MUNICÍPIO CASTANHAL		FONE/FAX 91983848845	UF PA	HORA ENTRADA/SAÍDA 15:33:00

FATURA	001	07/04/2021	1.812,00
--------	-----	------------	----------

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.812,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL BA NOTA 1.812,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL R. DE SOUZA SIMEAO - ME	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT 049741055	PLACA DO VEÍCULO NES5070	UF PA	CNPJ/CPF 26.114.798/0001-96
ENDEREÇO R ENGENHEIRO NORMANDO LIMA 37	MUNICÍPIO CASTANHAL	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 155365797		
QUANTIDADE 40	ESPECIE FD	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 407,360	PESO LÍQUIDO 400,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
00400012	RICOSA PARAFUSO 20 X.500 G	19021900	060	5101	FD	40,0000	45,300000	1.812,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Protocolo: 315210011387573 Vendedor: 000322 LEITE REPRES. Pedido: 124682 Nome Fantasia: CASTANHEIRA DISTRIB. Cod.Cliente: 028966 Loja: 01</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

NOTÍCIAS

ROD BR 316, S/N, SN
 Complemento: KM 07
 LEVILÂNDIA, Cep:67030-100
 ANANINDEUA/PA
 Fone: 9132043800

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
 1-SAÍDA

1

N. 000191238
 SÉRIE 1
 FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
 1521 0461 0651 9900 1011 5500 1000 1912 3811 0003 9572

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 315210011387573 07/04/2021 15:39:57-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 152466401	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 61.065.199/0010-11
--	---------------------------------------	---------------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 33.724.724/0001-37	DATA DE EMISSÃO 07/04/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL L COSTA & G RAMOS LTDA		CEP 68745-690	DATA ENTRADA/SAÍDA 07/04/2021
ENDEREÇO R MARECHAL DEODORO, 245, ANDAR ALTOS SALA 4		BAIRRO/DISTRITO IANETAMA	HORA ENTRADA/SAÍDA 15:33:00
MUNICÍPIO CASTANHAL	FONE/FAX 91983848845	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 156462290

FATURA	001	07/04/2021	1.812,00
---------------	-----	------------	----------

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.812,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.812,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL R. DE SOUZA SIMEAO - ME	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT 049741055	PLACA DO VEÍCULO NESS070	UF PA	CNPJ/CPF 26.114.798/0001-96
ENDEREÇO R ENGENHEIRO NORMANDO LIMA 37	MUNICÍPIO CASTANHAL	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 155365797		

QUANTIDADE 40	ESPECIE FD	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 407,360	PESO LÍQUIDO 400,000
-------------------------	----------------------	--------------	------------------	------------------------------	--------------------------------

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC/ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
00400012	RICOSA PARAFUSO 20 X 500 G	19021900	060	5101	FD	40,0000	45,300000	1.812,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
----------------------------	---------------------------------	---------------------------------	-----------------------

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Protocolo: 315210011387573 Vendedor: 000322 LEITE REPRES, Pedido: 124682 Nome Fantasia: CASTANHEIRA DISTRIB. Cod.Cliente: 028966 Loja: 01</p>	

ATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MATEUS SUPERMERCADOS SA - MIX CASTANHAL
AVE FRANCISCO MARTINS BARATA, 722
NOVA OLINDA - 68742-740
CASTANHAL - PA Fone/Fax: 9821083535

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.022.585
Série 002
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

1521 0903 9955 1501 1282 5500 2000 0225 8515 3892 4902

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

LANÇAMENTO EFETUADO EM DECORRÊNCIA DE EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

315210032098945 - 08/09/2021 10:45:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL

156067595

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.995.515/0112-82

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

L COSTA G RAMOS LTDA

ENDEREÇO

RUA MARECHAL DEODORO, s/n

MUNICÍPIO

CASTANHAL

BAIRRO / DISTRITO

IANETAMA

UF

PA

FONE / FAX

091983848845

CEP

68745-690

INSCRIÇÃO ESTADUAL

156462290

CNPJ / CPF

33.724.724/0001-37

DATA DA EMISSÃO

08/09/2021

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

08/09/2021

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:44:58

TIPO DE DUPLICATA

um. **001**

enc. **13/09/2021**

valor **R\$ 32.067,00**

ALÍQUOTA DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.067,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.067,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

6300

ESPÉCIE

VOLUMES

MARCA

DIVERSOS

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1.291,500

PESO LÍQUIDO

1.291,50

ADICIONAIS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
106148	LEITE PO CCGL INT 200G	04022110	060	5929	UN	6.300.0000	5,0900	32.067,00	0,00	0,00		0,00	

ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CF Ref.: modelo: 2D ECF:131 COO:30222.

Contribuinte: NF Gerada pelo PDV: 131 e No. Cupom: 30222 e Def. pelo Vendedor 13629 - CLAUDINEY SOUZA BORGES

RESERVADO AO FISCO

NOVA TABELA DE PRECIFICAÇÃO (CONSOLIDADA)

ANANINDEUA

Prod Acaba	DESCRIÇÃO
00500080	TRIGOLINO CREAM CRACKER 20 X 400 G
00500081	TRIGOLINO CREAM CRACKER MANTEIGA 20 X 400 G
00500082	TRIGOLINO AGUA E SAL 20 X 400 G
00500083	TRIGOLINO MARIA TRADICIONAL 20 X 400 G
00500084	TRIGOLINO MARIA CHOCOLATE 20 X 400 G
00500085	TRIGOLINO MARIA COCO 20 X 400 G
00500087	SEQUILHOS NATA 40x300g
00500088	TRIGOLINO SORTIDOS 36 X 350 G
00500089	TRIGOLINO MAISENA 20 X 400 G
00500073	TRIGOLINO EXTRA 30 X 400 G
00500074	TRIGOLINO LEITE 30 X 400 G
00500078	TRIGOLINO SEQUILHOS DE NATA 30 X 400 G
00500079	BISCOITO SALGADO ZALPI 30 X 115 G
00500029	TRIGOLINO RECHEADO CHOCOLATE 30 X 130G
00500030	TRIGOLINO RECHEADO CHOCOLATE 60 X 40 G
00500031	TRIGOLINO RECHEADO MORANGO 30 X 130 G
00500032	TRIGOLINO RECHEADO MORANGO 60 X 40 G
00500053	TRIGOLINO RECHEADO DE BAUNILHA 30 X 130 G
00500054	TRIGOLINO RECHEADO DE BAUNILHA 60 X 40 G
00500059	TRIGOLINO RECHEADO BRIGADEIRO 30 X 130 G
00500060	TRIGOLINO RECHEADO BRIGADEIRO 60 X 40 G
00500065	TRIGOLINO RECHEADO CHOCOLATE COM COCO 60 X 40 G
00500066	TRIGOLINO RECHEADO CHOCOLATE COM COCO 30X130G
00500069	TRIGOLINO RECHEADO LIMAO 30 X 130G
00500015	TRIGOLINO BICHO DA AMAZONIA LEITE 20 X 175G
00500016	TRIGOLINO BICHO DA AMAZONIA LEITE 60 X 46 G
00500035	TRIGOLINO ROSQUINHA DE CHOCOLATE 30 X 100 G
00500037	TRIGOLINO ROSQUINHA DE COCO 30 X 100 G
00500039	TRIGOLINO ROSQUINHA DE LEITE 30 X 100 G
00500048	TRIGOLINO BICHINHO DA AMAZONIA CHOCOLATE 20 X 175G
00500049	TRIGOLINO BICHINHO DA AMAZONIA CHOCOLATE 60 X 46G
00500061	TRIGOLINO AMANTEIGADO LEITE 20 X 175 G
00500062	TRIGOLINO AMANTEIGADO LEITE 60 X 46 G
00500063	TRIGOLINO AMANTEIGADO CHOCOLATE 20 X 175G
00500064	TRIGOLINO AMANTEIGADO CHOCOLATE 60 X 46G
00500067	TRIGOLINO BICHINHO AMAZONIA LEITE GRANEL 30X100G
00500068	TRIGOLINO BICH. AMAZONIA CHOCOLATE GRANEL 30X100 G
00500071	TRIGOLINO ROSQUINHA DE COCO 15 X 800 G
00500072	TRIGOLINO ROSQUINHA DE LEITE 15 X 800 G
00500075	TRIGOLINO ROSQUINHA DE CHOCOLATE 30 X 400 G
00500076	TRIGOLINO ROSQUINHA DE COCO 30 X 400 G
00500077	TRIGOLINO ROSQUINHA DE LEITE 30 X 400 G
00500518	TRIGOLINO MINI WAFER MORANGO 60 X 30 G
00500519	TRIGOLINO MINI WAFER CHOCOLATE 60 X 30 G
00500520	TRIGOLINO MINI WAFER BAUNILHA 60 X 30 G
00500537	TRIGOLINO MINI WAFER BRIGADEIRO 60 X 30G
00500540	TRIGOLINO MINI WAFER CHOCOLATE COM COCO 60 X 30 G
00500563	TRIGOLINO MINI WAFER LIMAO 60 X 30 G
00500567	TRIGOLINO WAFER DE CHOCOLATE 34 X 115G
00500568	TRIGOLINO WAFER DE MORANGO 34 X 115G
00500569	TRIGOLINO WAFER DE BAUNILHA 34 X 115G
00500570	TRIGOLINO WAFER DE BRIGADEIRO 34 X 115G
00500571	TRIGOLINO WAFER DE LIMAO 34 X 115G
00500572	TRIGOLINO WAFER DE CHOCOLATE COM COCO 34 X 115G
BISCOITOS	
00400003	RICOSA CONCHA 20 X 200 G
00400006	RICOSA PARAFUSO 20 X 200 G
00400011	RICOSA BOCA DE LEAO 20 X 500 G
00400012	RICOSA PARAFUSO 20 X 500 G
00400013	RICOSA CONCHA 20 X 500 G
00400014	RICOSA PADRE NOSSO 20 X 500 G
00400015	RICOSA PENNE 20 X 500 G
00400512	ESPAGUETE RICOSA SEMOLA 20 X 500 G
00400513	ESPAGUETE TRIGOLINO 20 X 500 G
00400514	ESPAGUETE AMORATI 20 X 500 G
00400515	ESPAGUETE RICOSA ECONOMICO 20 X 500 G
00400516	ESPAGUETE AMBRA 20 X 500 G

MASSAS

DISTRIBUIDOR				
CX/FD		AREA CLIENTE		
PREÇO BASE (PEDIDO)	PREÇO FINAL	MARGEM CLIENTE	PREÇO PUNTA (LBS)	
63,27	64,97	22%	4,17	
76,98	79,05	22%	5,07	
75,23	77,26	22%	4,95	
73,22	75,19	22%	4,82	
73,22	75,19	22%	4,82	
73,22	75,19	22%	4,82	
146,51	150,46	28%	5,22	
113,88	116,95	28%	4,51	
75,85	77,89	22%	4,99	
103,05	105,82	28%	4,90	
111,18	114,17	28%	5,29	
160,34	164,66	28%	7,62	
53,29	54,72	30%	2,61	
39,86	40,94	28%	1,90	
43,65	44,82	28%	1,04	
39,86	40,94	28%	1,90	
43,23	44,39	28%	1,03	
39,86	40,94	28%	1,90	
43,89	45,07	28%	1,04	
39,86	40,94	28%	1,90	
44,07	45,26	28%	1,05	
43,74	44,92	28%	1,04	
39,86	40,94	28%	1,90	
39,86	40,94	28%	1,90	
38,93	39,98	28%	2,78	
41,35	42,46	28%	0,98	
39,35	40,41	28%	1,87	
39,35	40,41	28%	1,87	
39,35	40,41	28%	1,87	
38,88	39,93	28%	2,77	
41,48	42,59	28%	0,99	
38,65	39,69	28%	2,76	
42,98	44,13	28%	1,02	
38,66	39,70	28%	2,76	
42,98	44,13	28%	1,02	
39,82	40,89	28%	1,89	
39,85	40,92	28%	1,89	
104,61	107,42	28%	9,95	
104,61	107,42	28%	9,95	
109,05	111,98	28%	5,18	
109,05	111,98	28%	5,18	
105,84	108,69	28%	5,03	
37,92	38,94	30%	0,93	
37,92	38,94	30%	0,93	
37,92	38,94	30%	0,93	
37,92	38,94	30%	0,93	
37,92	38,94	30%	0,93	
37,92	38,94	30%	0,93	
44,08	45,27	30%	1,90	
44,08	45,27	30%	1,90	
44,08	45,27	30%	1,90	
44,08	45,27	30%	1,90	
44,08	45,27	30%	1,90	
44,08	45,27	30%	1,90	
23,34	23,96	22%	1,54	
23,34	23,96	22%	1,54	
55,50	57,00	22%	3,65	
55,50	57,00	22%	3,65	
55,50	57,00	22%	3,65	
55,50	57,00	22%	3,65	
55,50	57,00	22%	3,65	
55,50	57,00	22%	3,65	
56,88	58,42	11%	3,28	
56,88	58,42	11%	3,28	
52,21	53,61	11%	3,01	
52,21	53,61	11%	3,01	
52,21	53,61	11%	3,01	



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
“L COSTA & G RAMOS LTDA”**

Pelo presente instrumento particular:

LUANA PRISCILA DE SOUZA COSTA, brasileira, nascida em 26/10/1990, natural de Belém, estado do Pará, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Tiago Guedes nº 103, bairro Santa Catarina, CEP 68746-750, cidade de Castanhal, estado do Pará, portadora do CPF n.º 002.328.352-17, CNH n.º 05093896159 – DETRAN-PA. e;

GABRIEL RAMOS DA SILVA, brasileiro, nascido em 28/07/1986, natural de Bragança, estado do Pará, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rodovia Br 316, s/nº, KM 60, Condomínio Super Life, bloco 49. Aptº 404, bairro Titanlândia, CEP 68741-740, cidade de Castanhal, estado do Pará, portador do CPF n.º 846.062.152-91 e da CNH n.º 04736205818 – DETRAN-PA.

Declaram ser únicos sócios componentes da sociedade denominada: **L COSTA & G RAMOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 33.724.724/0001-37, estabelecida Rua 03, Quadra 003, Lote 011, nº11 - Residencial Salles Jardins, bairro Salles Jardins, município de Castanhal, estado do Pará, CEP: 68741-515, com Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – (JUCEPA) sob o NIRE n.º 15201538728, por despacho de 24/05/2019, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o aludido contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo social da sociedade passa ser:

- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 1811-3/02 - impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 1812-1/00 - impressão de material de segurança
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos
- 3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/01 - comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 4631-1/00 - comércio atacadista de leite e laticínios
- 4632-0/01 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
- 4632-0/02 - comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
- 4633-8/01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 4634-6/01 - comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
- 4634-6/02 - comércio atacadista de aves abatidas e derivados
- 4634-6/03 - comércio atacadista de pescados e frutos do mar
- 4634-6/99 - comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
- 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral
- 4637-1/01 - comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel

Página 1 de 7

22/09/2021

Certifico o Registro em 22/09/2021
Arquivamento 20000733683 de 22/09/2021 Protocolo 215857720 de 21/09/2021 NIRE 15201538728
Nome da empresa L COSTA & G RAMOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 65639614084200





- 4637-1/02 - comércio atacadista de açúcar
- 4637-1/03 - comércio atacadista de óleos e gorduras
- 4637-1/04 - comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
- 4637-1/05 - comércio atacadista de massas alimentícias
- 4637-1/07 - comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
- 4639-7/02 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4641-9/01 - comércio atacadista de tecidos
- 4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4641-9/03 - comércio atacadista de artigos de armarinho
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/03 - comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
- 4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
- 4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
- 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros
- 4761-0/02 - comércio varejista de jornais e revistas
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria





- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia – scm
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento particular de alteração contratual, permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Consolidação Contratual da Sociedade Empresaria Limitada denominada “**L COSTA & G RAMOS LTDA**” como abaixo se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de “**L COSTA & G RAMOS LTDA**”, com domicílio a Rua 03, Quadra 003, Lote 011, nº 11 - Residencial Salles Jardins, bairro Salles Jardins, município de Castanhal, estado do Pará, CEP: 68741-515 e tem como nome de fantasia “**CASTANHEIRA DISTRIBUIDORA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo social da sociedade consiste na exploração de:

- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 1811-3/02 - impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 1812-1/00 - impressão de material de segurança
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário

22/09/2021





- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos
- 3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/01 - comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 4631-1/00 - comércio atacadista de leite e laticínios
- 4632-0/01 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
- 4632-0/02 - comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
- 4633-8/01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 4634-6/01 - comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
- 4634-6/02 - comércio atacadista de aves abatidas e derivados
- 4634-6/03 - comércio atacadista de pescados e frutos do mar
- 4634-6/99 - comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
- 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral
- 4637-1/01 - comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
- 4637-1/02 - comércio atacadista de açúcar
- 4637-1/03 - comércio atacadista de óleos e gorduras
- 4637-1/04 - comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
- 4637-1/05 - comércio atacadista de massas alimentícias
- 4637-1/07 - comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
- 4639-7/02 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4641-9/01 - comércio atacadista de tecidos
- 4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4641-9/03 - comércio atacadista de artigos de armarinho
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/03 - comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
- 4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
- 4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
- 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros

22/09/2021





- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação
 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 4761-0/01 - comércio varejista de livros
 4761-0/02 - comércio varejista de jornais e revistas
 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais
 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
 6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia – scm
 7111-1/00 - serviços de arquitetura
 7112-0/00 - serviços de engenharia
 8130-3/00 - atividades paisagísticas
 9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado contando-se seu início em 24/05/2019.

CLÁUSULA QUINTA- O capital social é de Quatrocentos mil reais (R\$ 400.000,00) divididos em Quatrocentos mil (400.000) quotas, de um real (R\$1,00) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	TOTAL	%
LUANA PRISCILA DE SOUZA COSTA	200.000	1,00	200.000,00	50
GABRIEL RAMOS DA SILVA	200.000	1,00	200.000,00	50
TOTAL DO CAPITAL	400.000	1,00	400.000,00	100

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

22/09/2021

Certifico o Registro em 22/09/2021

Arquivamento 20000733683 de 22/09/2021 Protocolo 215857720 de 21/09/2021 NIRE 15201538728

Nome da empresa L COSTA & G RAMOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65639614084200





CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade cabe aos sócios, **LUANA PRISCILA DE SOUZA COSTA** e **GABRIEL RAMOS DA SILVA**, com poderes e atribuições para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, em conjunto ou separadamente, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, inclusive representá-la perante Bancos e Casas Bancárias, movimentar e encerrar contas correntes, tomar empréstimos e financiamentos, porém usando o nome empresarial de maneira que melhor atenda aos interesses da sociedade, ficando vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os sócios administradores poderão ainda nomear procurador ou procuradores que o substitua em seus impedimentos eventuais, permanecendo, porém, integralmente responsável perante a sociedade pelos atos por ele ou eles praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios no exercício da administração terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, no valor máximo permitido pela legislação do Imposto de renda em vigor, e que será levada a débito da conta despesas administrativas da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro – Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo – A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que a provada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador (es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder aquelas que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar aos outros sócios por escrito, com antecedência de sessenta (60) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade de que se estabelece na Cláusula Décima Primeira (11ª) deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - No caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, levantar-se há um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do falecido ou interdito, será lavrado novo contrato com a inclusão destes, com os direitos legais, ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, em cinco (5) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira após noventa dias (90) dias da data do balanço especial.

22/09/2021



Certifico o Registro em 22/09/2021

Arquivamento 20000733683 de 22/09/2021 Protocolo 215857720 de 21/09/2021 NIRE 15201538728

Nome da empresa L COSTA & G RAMOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65639614084200



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Castanhal, estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Contrato, assinando-o, em uma (01) via de igual teor e forma, ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, para os efeitos legais.

Castanhal - PA., 21 de setembro de 2021.

LUANA PRISCILA DE SOUZA COSTA
CPF: 002.328.352-17

GABRIEL RAMOS DA SILVA
CPF: 846.062.152-91

Página 7 de 7





215857720

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L COSTA & G RAMOS LTDA
PROTOCOLO	215857720 - 21/09/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201538728
CNPJ 33.724.724/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2021
SOB N: 20000733683

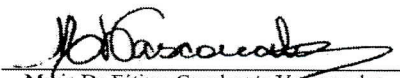
EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000733683

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00232835217 - LUANA PRISCILA DE SOUZA COSTA

Cpf: 84606215291 - GABRIEL RAMOS DA SILVA

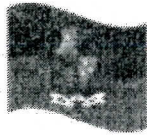

Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

22/09/2021



Certifico o Registro em 22/09/2021
Arquivamento 20000733683 de 22/09/2021 Protocolo 215857720 de 21/09/2021 NIRE 15201538728
Nome da empresa L COSTA & G RAMOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 65639614084200



Ofício nº 073/2021 - SEMED-FINANCEIRO/ PMMR

Mãe do Rio, 22 Outubro de 2021.

Para: Sr. Fernanda Rithielly Sales da Silva
M.D: Procuradoria Jurídica Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico para reequilíbrio econômico ao contrato nº20210154.

Honrada em cumprimenta-la vimos por meio deste solicitar, a V.Sa, em caráter de urgência, parecer jurídico sobre o pedido de reequilíbrio econômico da empresa **L COSTA & G RAMOS LTDA**, solicitado e encaminhado a esta secretaria municipal de educação.

Destacamos que, a fornecedora solicitante participou do Pregão eletrônico nº9/2021-00008, contemplada pelo contrato de nº20210154, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas unidades educacionais do município de Mãe do Rio-PA.

Os itens a serem contemplados pelo reequilíbrio podem ser observados na tabela abaixo, bem como na solicitação em anexo encaminhada pela empresa.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	PREÇO LICITADO	SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE COM BASE NA PORCENTAGEM
LEITE EM PÓ INTEGRAL	QUILO	R\$ 29,76	R\$ 33,73 (13,5%)
MACARRÃO ESPAGUETE	QUILO	R\$ 4,96	R\$ 7,24 (46%)
MACARRÃO PARAFUSO	QUILO	R\$ 5,70	R\$ 7,18 (26%)

Ressaltamos que o reequilíbrio supracitado, é viável do ponto de vista financeiro, conforme pode ser observado no parecer financeiro da Secretaria Municipal de Finança desta municipalidade no memorando em anexo nº 108/2021- SEFIN. No ensejo, pedimos que vossa análise seja feita em caráter de urgência, nos termos legais, visto que é preciso fazer a aquisição desses itens o mais breve possível, pois tais itens são essenciais para o cardápio da alimentação escolar.

Certos de contarmos com seu apoio, desde já agradecemos.

Anexo: Documentações

Atenciosamente,

MARIA DA CONCEICAO
DA SILVA
SANTANA:37689835287

Assinado de forma digital por MARIA DA
CONCEICAO DA SILVA
SANTANA:37689835287
Data: 2021.10.22 13:38:29 -05'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2020.012.20043

Maria da Conceição da Silva Santana
Secretária Municipal de Educação
Decreto 008/2021

PJM / PMMR

PARECER

CONTRATO Nº: 20210154

CONTRATADA: L COSTA & G RAMOS LTDA.

**EMENTA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO. REQUISITOS LEGAIS
CUMPRIDOS.**

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro referente ao contrato administrativo Nº 20210154.

Foi solicitado pela **Secretaria Municipal de Educação** através do ofício de nº 073/2021, fundamentando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

A Secretaria de Finanças emitiu Memorando Nº **108/2021-SEFIN** favorável, sobre o reequilíbrio do contrato nº 20210154 da **L COSTA & G RAMOS LTDA.**

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 65, II, alínea "d" da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II. por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do

contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe ao reequilíbrio econômico financeiro e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme ofício 073/2021 e memorando 108/2021 – SEFIN.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, que observado os limites de acréscimos, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, opino pela possibilidade de realização de realinhamento de preço do requerido, nos termos do artigo 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

É o parecer, SMJ.

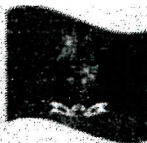
Mãe do Rio - Pará, 26 de outubro de 2021.

FERNANDA RITHIELLY S. DA SILVA
Procuradora Jurídica Municipal de Mãe do Rio/PA
CPF nº 019.122.892-37
OAB nº 28.497/PA
Decreto nº 02/2021 - GAB/PMMR

FERNANDA RITHIELLY SALES DA SILVA

Procuradora Jurídica Municipal - Decreto 02/2021.

Advogada OAB/PA 28.497



Ofício nº072/2021 - SEMED-FINANCEIRO/ PMMR

Mãe do Rio, 19 de outubro de 2021.

Para: Antônio Carlos Santos de Carvalho
M.D: Secretario de Finanças

Assunto: Solicitação de análise financeira para reequilíbrio econômico ao contrato nº20210154.

Honrada em cumprimentá-lo, venho por meio deste solicitar a V.Sa., parecer sobre o pedido de reequilíbrio econômico, solicitado e encaminhado a esta Secretaria Municipal de Educação de Mãe do Rio - PA, pela empresa: **L COSTA & G RAMOS LTDA.**

Observa-se que, a fornecedora solicitante participou do Pregão eletrônico nº9/2021-00008, contemplada pelo contrato de nº20210154, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas unidades educacionais do município de Mãe do Rio-PA.

Os itens a serem contemplados pelo reequilíbrio podem ser observados na tabela abaixo, bem como na solicitação em anexo encaminhada pela empresa.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	PREÇO LICITADO	SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE COM BASE NA PORCENTAGEM
LEITE EM PÓ INTEGRAL	QUILO	R\$ 29,76	R\$ 33,73 (13,5%)
MACARRÃO ESPAGUETE	QUILO	R\$ 4,96	R\$ 7,24 (46%)
MACARRÃO PARAFUSO	QUILO	R\$ 5,70	R\$ 7,18 (26%)

Segue em anexo, para vossa devida análise, as documentações encaminhadas pela interessada relativas à solicitação citada acima. No ensejo, pedimos que vossa análise seja feita em caráter de urgência visto que é preciso fazer a aquisição desses itens, uma vez que fazem parte do cardápio da alimentação escolar.

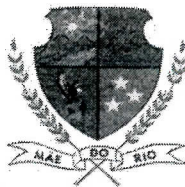
Certos de contarmos com seu apoio, desde já agradecemos.

Decreto: Documentações

MARIA DA CONCEICAO
DA SILVA
SANTANA:37689835287

Assinado de forma digital por
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA
SANTANA:37689835287
Dados: 2021.10.19 10:32:37 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2020.012.20043

Maria da Conceição da Silva Santana
Secretária Municipal de Educação
Decreto 008/2021



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Memorando 108/2021 – SEFIN

Mãe do Rio, em 20 de Outubro de 2021.

A Ilma Sra.
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA
MD Secretária de Educação
Mãe do Rio – PA

Assunto: Solicitação de análise financeira para Reequilíbrio Econômico do Contrato 20210154.

Após análise a solicitação da Secretaria de Educação para reequilíbrio econômico do contrato 20210154. Oriundo do pregão eletrônico nº 9/2021-00008, da empresa L COSTA & G RAMOS LTDA cujo objetivo é a aquisição de gênero alimentício para atender as necessidades dos alunos matriculados nas unidades educacionais do município de Mãe do Rio.

CONCLUIMOS,

Antes o exposto, o departamento de finanças do município de Mãe do Rio, decidiu **FAVORÁVEL** ao reequilíbrio econômico do contrato 20210154, por existir condições legais de pagamento.

Concluimos também que após análise ao sistema de gestão financeiro do municipal de Mãe do Rio, existe dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para execução do objeto do contrato em destaque.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS SANTOS DE CARVALHO
Secretário de Finanças